



TERMO DE INEXIGIBILIDADE E PUBLICAÇÃO

RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viamão, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, Declaro, INEXIGÍVEL, através do Processo Administrativo 1Doc Nº 339/2026, que trata da contratação da DPM-EDUCAÇÃO – CNPJ 13.021.017/0001-77, para a capacitação profissional na área de CURSO ON-LINE: COMPREV – MÓDULO II: AVANÇADO. COM FOCO NAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPREV PARA ENVIO E TRATAMENTO DE EXIGÊNCIAS DE REQUERIMENTOS, ANÁLISE DE REQUERIMENTOS RECEBIDOS, ANÁLISE DE REQUERIMENTOS E DINÂMICA DE PAGAMENTOS, nos termos da lei:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 do ART.: 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

Raul Guilherme Galdino De Souza
Presidente

Atesto que o presente documento foi publicado no quadro de aviso do IPREV no período 28 de setembro até 19 de outubro de 2026.

Lucimar da Rocha Caetano

Setembro de 2026